

TERÇA | 20/05/2025
EDIÇÃO 878
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 496, DE 20 DE MAIO DE 2025**

[Projeto de Lei Complementar nº 13|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NOMEADOS PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO I, ENFERMEIRO II, AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, AUXILIAR DE ENFERMAGEM II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a **Gratificação de Atividade Especial de Enfermagem**, a ser auferida exclusivamente por servidores públicos municipais, que sejam profissionais da Enfermagem na forma e nas hipóteses descritas nesta lei.

Art. 2º A concessão da **Gratificação de Atividade Especial de Enfermagem**, conforme disposto nesta lei, será concedida aos profissionais da área de Enfermagem ocupantes dos cargos de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Auxiliar de Enfermagem I e Auxiliar de Enfermagem II.

Parágrafo único. O ato de concessão deverá ser exclusivamente aos servidores que desempenhem atividades junto às unidades da área da Saúde do município de Tupã, não se aplicando a servidores cedidos ou afastados de suas atividades.

Art. 3º O valor da **Gratificação de Atividade Especial de Enfermagem** mensal a ser paga será no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º A gratificação a que se refere o *caput*, do artigo 3º será conforme os critérios de assiduidade, sendo descontada, proporcionalmente, em casos de faltas justificadas ou não justificadas.

Art. 4º Não será devida a gratificação ao servidor que:

- I - se encontrar em auxílio-doença ou auxílio-acidente;
- II - estiver licenciado sem recebimento de remuneração;

- III - ausentar-se do serviço injustificadamente; e
- IV - quando o servidor for punido disciplinarmente, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tupã ou lei específica regulamentadora.

Art. 5º A **Gratificação de Atividade Especial de Enfermagem** não integrará o salário para nenhuma finalidade, exceto férias e gratificação natalina, sendo devida enquanto perdurarem as condições previstas nesta lei complementar

Art. 6º A gratificação prevista no *caput*, do artigo 3º será considerada para fins de recolhimentos previdenciários e de imposto de renda.

Art. 7º O artigo 117 da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008, que Disciplina o Regime Jurídico Estatutário, Quadro de Pessoal e o novo Sistema Remuneratório, da Estância Turística de Tupã passa a vigorar com a inclusão do inciso XXI, com a seguinte redação:

Art. 117. (...)

XXI - Gratificação de Atividade Especial de Enfermagem.

Art. 8º Fica criado no Anexo V - Escala de Vencimento Padrão - Cargos Efetivos - Progressão - Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã, o Grau 25 (vinte e cinco) e o Grau 26 (vinte e seis), observando progressão remuneratória previstos no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 1º Fica reenquadrado, do Grau 14 para o Grau 25 do Anexo V - Escala de Vencimento Padrão - Cargos Efetivos - o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro I, com jornada de 30 horas semanais.

§ 2º Fica reenquadrado, do Grau 20 para o Grau 26 do Anexo V - Escala de Vencimento Padrão - Cargos Efetivos - o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro II, com jornada de 40 horas semanais.

§ 3º Nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo altera-se o Anexo I da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008.

§ 4º As especificidades da progressão funcional são informadas no Anexo Único, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 9º Fica o Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS, autorizado a promover a revisão da remuneração e de gratificação dos profissionais da área de Enfermagem, incluindo Técnicos de Enfermagem, com lotação e que trabalhem direta e exclusivamente ligados a serviços de Saúde vinculados ao Município de Tupã, respeitado o limite estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 10 As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

revogando disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ANEXO I

		PROGRESSÃO						
		NÍVEIS						
GRAUS	A	B	C	D	E	F	G	H
	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos



25	2.880,28	3.013,22	3.152,81	3.299,37	3.991,88	4.180,40	4.378,34	4.586,19
26	3.808,88	3.986,05	4.172,07	4.367,38	5.290,32	5.541,28	5.804,91	6.081,86

LEI Nº 5.357, DE 20 DE MAIO DE 2025

[Projeto de Lei nº 52|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMPRESA HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO SOB ADEÇÃO DE SERVIDORES SUBORDINADOS AO MUNICÍPIO DE TUPÃ, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a empresa **HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** (CNPJ/MF 04.849.745/0001-80), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Custódio Junqueira, nº 236 – Centro – CEP 36700-080 - Leopoldina, Minas Gerais, **para a disponibilização de operações bancárias constantes, dentre outras, de empréstimo pessoal consignado, cartão consignado, cartão benefício ao Funcionalismo Público Municipal.**

Parágrafo único. As obrigações contratuais reciprocamente assumidas pelos convenientes, constarão de termo de convênio aprovado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, vedada a assunção de qualquer encargo econômico-financeiro pelo Município.

Art. 2º A adesão do servidor municipal obedecerá aos critérios burocráticos e operacionais estabelecidos pela **HBI Sociedade de Crédito Direto S.A.**, que disponibilizará o meio digital adequado para a movimentação dos recursos financeiros liberados na forma e condições estabelecidas no contrato de adesão.

Art. 3º O compromisso poderá ser objeto de consignação em folha de pagamento, na dependência de autorização do servidor e do atendimento das restrições estabelecidas no artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 140, de 04 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã, e suas alterações ulteriores

Parágrafo único. A consignatária **HBI Sociedade de Crédito Direto S.A.** encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração documentos comprobatórios da adesão formalizada pelo servidor e, feitas as verificações necessárias em face da previsão do caput, comunicará a inclusão do desconto na folha mensal de remuneração mensal do interessado.

Art. 4º No âmbito de sua competente autonomia

discricionária, é autorizada a Mesa da Câmara Municipal a adotar a regulamentação julgada conveniente para decidir sobre a adesão do seu Quadro de Servidores, sob as condições e os efeitos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.358, DE 20 DE MAIO DE 2025

[Projeto de Lei nº55|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O BANCO BANCO DIGIO S.A. OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a empresa **Banco Digio S.A.** (CNPJ 27.098.060/0001-45), instituição financeira com endereço comercial na Rua Alameda Xingu, 512 – 7º andar – Alphaville – CEP 06455-030 – Barueri, Estado de São Paulo, Capital, **para a disponibilização de empréstimos consignados ao Funcionalismo Público Municipal.**

Parágrafo único. As obrigações contratuais reciprocamente assumidas pelos convenientes constarão do contrato de convênio empresarial aprovado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, vedada a assunção de qualquer encargo econômico-financeiro pelo Município.

Art. 2º A adesão do servidor municipal obedecerá aos critérios burocráticos e operacionais estabelecidos pelo **Banco Digio S.A.**, que disponibilizará o meio digital adequado para a movimentação dos recursos financeiros liberados na forma e condições do assinado contrato de adesão.

Art. 3º O compromisso poderá ser objeto de consignação em folha de pagamento, na dependência de autorização do servidor e do atendimento das restrições estabelecidas no artigo 150 da Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã, e suas alterações ulteriores.

Parágrafo único. O **Banco Digio S.A.** encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria



Municipal de Administração os documentos comprobatórios da adesão formalizada pelo servidor e, feitas as verificações necessárias em face da previsão do caput, comunicará a inclusão do desconto na folha mensal de remuneração do interessado.

Art. 4º No âmbito de sua competente autonomia, é autorizada a Mesa da Câmara Municipal a adotar a regulamentação julgada conveniente para deferir a adesão do seu Quadro de Servidores sob as condições e os efeitos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.173, DE 15 DE MAIO DE 2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 7.761/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 028/2025 - Processo Licitatório nº 195/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.761/2025 como Gestor de Contrato, LEANDRO GUSTAVO GUILHEN MARQUEZI (RG nº 43.719.757-8) e como Fiscal do Contrato LUIS CARLOS GOMES (RG nº 15.252.146), da Secretaria Municipal de Administração, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de maio de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo,

na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.176, DE 19 DE MAIO DE 2025

NOMEIA CELSO GOMES DA SILVA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA CELSO GOMES DA SILVA (RG nº 5.326.159-8), para o cargo, de provimento em comissão, Referência CC-X, de **Assessor de Gabinete** da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 16.05.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 de maio de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.174, DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito do Município da Estância Turística de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.745, de 09/06/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2024 no Município da Estância Turística de Tupã,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação vigente com o objetivo de acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes na Lei Municipal nº 4.745, de 09/06/2015.

Art. 2º Nomear os cidadãos abaixo para, sob a presidência da primeira, representante da Secretaria Municipal de Educação, para comporem a Comissão Técnica, de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Tupã:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Andréia Alessandra Benício Doretto
Simone Mateus
Sirleine dos Santos Lovato

II - Representantes da Câmara Municipal

Vereador Antonio Alves de Souza
Vereadora Joselaine Cristina Pio Nunes da Rocha

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Angelica Luchi Deróbio Marchetti
Carla Goss de Barros

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Tupã:

I - Articular com as diversas esferas da Educação e sociedade civil organizada conduzindo as discussões e ações pertinentes democraticamente;

II - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

III - Analisar e propor ações governamentais e políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

IV - Analisar e propor a revisão das metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública;

V - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

VI - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VII - Zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade do ensino público no Município;

VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Chefe do Departamento Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

X - Articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que, de quaisquer modos, possam promover a sua expansão e melhoria;

XII - Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação, bem como de outros órgãos e/ou instituições superiores.

Art. 4º Serão de cunho totalmente voluntário as atividades executadas pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação e da Equipe Técnica durante os trabalhos relativos ao monitoramento e à avaliação, pesquisas e participação em encontros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, expressamente revogada a Portaria nº 19.093,

de 27 de outubro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Decretos**DECRETO Nº 10.953, DE 20 DE MAIO DE 2025**

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 170.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para o Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

44.90.52 Equipamento e Material Permanente

Conta 336.....R\$

170.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

33.90.30 Material de Consumo

Conta 471.....R\$

170.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 de maio de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.943, DE 14 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$



260.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 4º da Lei local nº 5.311, de 03.12.2024, e considerando o Ato nº 16|2025, de 09.05.2025, da Mesa da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Legislativa de Finanças da Câmara Municipal de Tupã um crédito de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) destinado a suplementar, no corrente exercício, as seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

1. PODER LEGISLATIVO

1.1. CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil R\$ 60.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ...R\$ 200.000,00
 01.031.0101.2351.0000 Manutenção das Atividades Político-Parlamentares
Total..... R\$ 260.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos advindos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias constantes para o corrente exercício:

1. PODER LEGISLATIVO

1.1. CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoa Civil..... R\$ 50.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 160.000,00
 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Administrativas
 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 50.000,00
 01.131.0101.2350.0000 Produção e Transmissão das Atividades Institucionais e Legislativas pela TV Câmara
Total..... R\$ 260.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.952 , DE 19 DE MAIO DE 2025

PROIBE O ACESSO E A PRÁTICA DE QUALQUER ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE AMBULANTES NA ÁREA FRONTEIRA À ESTAÇÃO AEROVIÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL BRIGADEIRO FARIA LIMA QUANDO DA REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL AÉREO DE TUPÃ-“TUPÃ VOANDO ALTO”, NO DIA 24 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as finalidades da realização do evento, que vislumbra oferecer aguardadíssimo entretenimento à comunidade local, cujo realce alcança grande repercussão regional a inviabilizar tudo quanto possa ocasionar transtorno aos espectadores, o que torna adequado proibir toda prática de comércio de ambulantes,

DECRETA:

Art. 1º É proibido o acesso e a permanência de qualquer atividade comercial de ambulantes na área fronteira à Estação Aeroviária do Aeroporto Internacional Brigadeiro Faria Lima no dia 24 de maio de 2025, no horário das 11 (onze) às 16 (dezesseis) horas, durante a realização do evento denominado “1º Festival Aéreo de Tupã” - “Tupã Voando Alto”, inclusive com a exibição da Esquadrilha da Fumaça.

Art. 2º O descumprimento das restrições detalhadas neste Decreto, conforme seja a extensão das ocorrências constatadas, sujeitará os infratores às sanções administrativas, tributárias, civis ou penais, previstas na legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Deliberação

DELIBERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025 - Processo Licitatório nº 164/2025. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE USO



DE SOFTWARE INTEGRADO COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA E PREVENTIVA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Manifestando-me de inteiro acordo com a recomendação, conforme Despacho 5 - Memorando 11.722/2025, com a manifestação do Sr. Pregoeiro, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, conheço da impugnação apresentada pela pessoa física GOVX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, e, quanto ao mérito, nego-lhe provimento. Tupã, em 16/05/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

SAÚDE

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	19/05/25	5.920,20
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	19/05/25	112.483,80
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	19/05/25	1.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS EST, D.F. E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	19/05/25	10.597,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DELIBERAÇÃO 003/2025

O Conselho Municipal de Saúde, com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais 8142/90 e 8080//90, Resolução 453/2012, Lei Complementar 141/2012 e Lei Municipal 4.759/2015, em sua reunião ordinária em 19 de maio 2025, às 18h30, na sala de

reuniões da Unidade de Saúde "Dr.Edmundo Vieira Prado".
RESOLVE:

1-Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referentes ao primeiro quadrimestre de 2025.

HOMOLOGADO

Fredy Martinelli Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

ECONOMIA E FINANÇAS

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ CONVITE

Renan Victor Pontelli, no uso de suas atribuições legais, e atendimento ao disposto da Lei Complementar nº101 (LRF), CONVIDA aos Representantes da Sociedade Civil Organizada e a população em geral, para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 22 de Maio de 2025, às 17 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2025.

Renan Victor Pontelli

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Extrato

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo****EXTRATO**

Contrato n° 04/2024

Aditamento n° 01/2025

Processo n° 582/2025

Parecer Jurídico: 15/05/2025

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa n° 73/2020 e 65/2021.

Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Sem reajuste

Vigência: Doze meses contados a partir de 17 de maio de 2025.

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Marcos Rogério Gasparetto
Presidente